



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 950/2019**

“Dá nova redação a artigos da Lei Ordinária nº 1728, de 05 de julho de 2018, e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Ordinária nº 1728, de 05 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ (MF) nº 73.471.989/0001-95, e ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SEST, inscrito no CNPJ (MF) nº 73.471.963/0001-47, e ao com sede em Brasília, a área de 5.500,00m<sup>2</sup> (cinco mil e quinhentos metros quadrados) situada no lote nº 01 (um) da quadra nº 07 (sete) do loteamento Jardim das Américas VII, nesta cidade de Primavera do Leste/MT, conforme na matrícula 28.213, assentada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste-MT, cabendo a cada um dos donatários o quinhão de 50% da área doada.*

**Artigo 2º** - O artigo 3º da Lei Ordinária nº 1728, de 05 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 3º - O donatário fica na obrigação de promover a construção de um pavimento térreo em alvenaria, para uso em atividades do SEST SENAT, dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, com prazo de 01 (um) ano para o início e 03 (três) anos para a conclusão da referida obra, a contar da data da formalização da doação junto ao cartório de registro de imóveis de Primavera do Leste/MT.*



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

Secretaria de Gabinete

*Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo importará na resolução de pleno direito da doação efetuada, voltando o imóvel a pertencer integralmente ao Município, não gozando o donatário de quaisquer direito de retenção ou indenização a qualquer título.*

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 06 de maio de 2019

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

MVGM.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

---

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2019.**

Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1728, DE 05 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em meados do ano de 2018 esta Casa de Leis aprovou projeto de lei que autorizava a doação de imóvel para implantação de sede do SEST SENAT em nosso município.

Entretanto, o projeto de lei aprovado dava a entender que a doação ocorreria em favor de apenas uma entidade, quando, na verdade, tratam-se de duas instituições distintas, a saber, SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ (MF) nº 73.471.989/0001-95, e ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SEST, inscrito no CNPJ (MF) nº 73.471.963/0001-47.

Desta forma, faz-se necessária a alteração da legislação anteriormente aprovada e sancionada, a fim de que seja possível a efetivação da doação pretendida.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 06 de maio de 2019.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

---

**ANEXO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE:**

“Dá nova redação a artigos da Lei Ordinária nº 1728, de 05 de julho de 2018, e dá outras providências”.



Nº do Processo: 5645242/2019

Data do Processo: 17/04/2019

Interessado: SENAT- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E  
DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS – ITCD.**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Entidade: <b>SENAT- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE</b>			
CNPJ: 73.471.963/0001-47		DDD: 65	Telefone 3027-2979
Logradouro (rua, avenida, praça, etc.) Saus Quadra 1 Bloco "J"		Número	Complemento Edifício C N T
Bairro ou Distrito Asa sul	CEP 70.070 944	Município Brasília	UF DF
Representante da Entidade CLESIO SOARES DE ANDRADE		RG M-3.235.500 SSP/MG	CPF 154.444.906-25

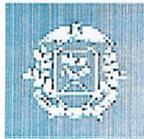
Declaramos que a imunidade da Entidade acima identificada, relativamente ao Imposto Sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, encontra-se reconhecida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso nos termos do art. 5º da Lei 7.850/02.

A presente Declaração terá validade para o período de 24/04/2019 a 23/04/2021, salvo se ocorrer qualquer alteração nas condições legais ou requisitos necessários ao benefício.

É o que me cabia informar.

CIOR -Coordenadoria do IPVA, ITCD e Outras Receitas, Cuiabá 24 de abril de 2019.

Eleuza Medeiros  
Fiscal de Tributos Estaduais - FTE  
Matrícula 114.175  
SARP/SUFIS/CIOR



Nº do Processo: 5645229/2019

Data do Processo: 17/04/2019

Interessado: SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E  
DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS - ITCD.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Entidade: SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE			
CNPJ: 73.471.969/0001-95		DDD: 65	Telefone 3027-2979
Logradouro (rua, avenida, praça, etc.) Saus Quadra 1 Bloco "J"		Número	Complemento Edifício GNT
Bairro ou Distrito Asa sul	CEP 70.070-944	Município Brasília	UF DF
Representante da Entidade CLESIO SOARES DE ANDRADE		RG M-3.235.500 SSP/MG	CPF 154.444.906-25

Declaramos que a imunidade da Entidade acima identificada, relativamente ao Imposto Sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, encontra-se reconhecida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso nos termos do art. 5º da Lei 7.850/02.

A presente Declaração terá validade para o período de 24/04/2019 a 23/04/2021, salvo se ocorrer qualquer alteração nas condições legais ou requisitos necessários ao benefício.

É o que me cabia informar.

CIOR - Coordenadoria do IPVA, ITCD e Outras Receitas, Cuiabá 24 de abril de 2019.

Eleuza Medeiros  
Fiscal de Tributos Especiais - FTE  
Matrícula 114.175  
SALFINSUPISICOR